



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI Nº 360/2003, de 11 de Novembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a instalar faixa de pedestre, placa de sinalização e dá outras providências.”

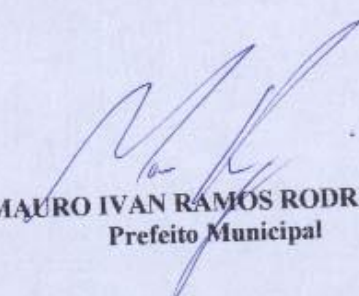
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão – To., autorizado a instalar placas de sinalização de travessia de pedestres e faixa de pedestres em frente ao Colégio Estadual de Lagoa da Confusão e Escola Municipal Pedro Guerra.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo criar dotações orçamentárias para a execução dos serviços.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 11 dias do Mês de Novembro de 2003.


MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal